

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 90014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 124/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.718.176/0001-25

EMPRESA REGISTRADA: C L MIRANDA LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 23.572.638/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 001/2025.

OBJETO: Cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055/2024 e disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

DATA DO CANCELAMENTO: 26 de junho de 2026.

Boa Vista do Tupim/BA, 26 de junho de 2026, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PE 90014/2025

**TERMO DE CANCELAMENTO
CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO
TUPIM/BA E A EMPRESA C L MIRANDA
LIMA ME.**

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, Boa Vista do Tupim, Ba., neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-BA, CEP: 46.850-000, CNPJ nº 23.572.638/0001-00, neste ato representada pela Sr.^a Vimai de Jesus Miranda, procuradora, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, residente e domiciliada à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, doravante denominada **EMPRESA REGISTRADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90014/2025**, Processo Administrativo nº **124/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90014/2025**, firmada entre o Município de **BOA VISTA DO TUPIM/BA** e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente cancelamento encontra fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e art. 116, II, do Decreto Municipal n. 151/2025.

2.2. O cancelamento é formalizado de forma consensual, mediante solicitação expressa da empresa registrada e anuência da Secretaria Municipal de Educação, sem imputação de culpa, inadimplemento ou penalidade à fornecedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

3.1. Fica cancelada, de comum acordo entre as partes, a **Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90014/2025**, a partir da assinatura deste termo, produzindo seus efeitos após a respectiva publicação oficial, quando cabível.

3.2. O presente cancelamento não decorre de inadimplemento da empresa registrada, mas de fato superveniente que inviabilizou a manutenção da Ata e futuro fornecimento dos itens registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

4.1. Eventuais fornecimentos já realizados, regularmente solicitados, entregues e atestados até a data da formalização deste termo deverão ser conferidos, liquidados e pagos, quando cabíveis, nos termos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

da legislação aplicável e das condições previstas na Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa registrada declara não possuir oposição ou ressalva quanto ao presente cancelamento, nem pretensão indenizatória em face da Administração Pública Municipal, ressalvados apenas os valores eventualmente devidos por fornecimentos efetivamente realizados e ainda não pagos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DOS ATOS REGULARES

5.1. Ficam ratificados os atos regularmente praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, desde que compatíveis com a legislação aplicável, com o edital, com a ata e com os instrumentos de solicitação ou contratação efetivamente emitidos pela Administração.

5.2. O presente cancelamento não convalida eventuais atos irregulares, se existentes, nem impede a Administração de promover verificações, ajustes, glosas, apurações ou medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle externo e interno.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente termo não implica reconhecimento de irregularidade, descumprimento contratual ou responsabilidade por parte da empresa registrada.

5.2. As partes dão plena ciência e concordância ao cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, preservando-se a boa-fé, a regularidade administrativa e o interesse público.

5.3. O Município providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento Consensual no meio oficial competente.

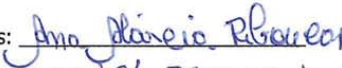
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cancelamento Consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

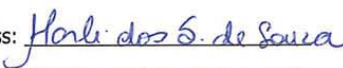
Boa Vista do Tupim, 26 de junho de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


C L MIRANDA LIMA ME
CNPJ nº 23.572.638/0001-00
Vimai de Jesus Miranda
CPF nº 899.391.405-25

TESTEMUNHAS

Ass: 
CPF: 062.424.395-81

Ass: 
CPF: 056.532.935-98